



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor (em exercício) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto, de 05 de abril de 2017, publicada no D.O.U de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988 e na alínea "i", inciso VI, do art. 2.º da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, e em conformidade com a Portaria Interministerial N.º 102, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017 e Portaria N.º 862, de 14/07/2017, publicada no D.O.U. de 17/07/2017. O presente edital tem a finalidade de atender, à necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação de profissionais visando garantir aos alunos deficientes auditivos matriculados em cursos no IFSP, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

Tabela 1 - Distribuição de Vagas:

Câmpus	Área	Vagas	Regime
Cubatão	Profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais (Tradutor)	01	40h

Tabela 2 - Formação Exigida:

Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em LIBRAS - Língua Portuguesa. **OU**

Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação na área de LIBRAS e com Certificação em Tradução e Interpretação em LIBRAS. **OU**

Curso de Graduação em qualquer área com certificação proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A remuneração inicial é a equivalente ao cargo nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de 40 horas semanais, no valor de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o Plano de Carreiras dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e também, em observância ao disposto no artigo 7º, inciso II, da lei 8745/93 e artigo 5º da Portaria Interministerial nº 102, de 20/04/2017, publicada no D.O.U de 26/04/2017.

2.2. Além da remuneração poderão ser acrescidos os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), o Auxílio Pré-Escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) e o Auxílio Transporte, de acordo com a legislação vigente.

2.3. O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária à participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.4. Durante a vigência do contrato, não havendo necessidade de atendimento a aluno (s) no Câmpus para o qual o profissional foi contratado, o IFSP poderá deslocá-lo para atuar em quaisquer uns dos Câmpus do IFSP em que haja aluno (s) com necessidade de atendimento.

2.5. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, no exercício de suas competências:

I – Traduzir e interpretar LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou utilizando recursos tecnológicos ou em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes (professores, alunos, servidores e funcionários).

II – Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos.

III – Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

IV – Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

V – Realizar trabalho de interpretação e tradução em mídias.

VI – Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

VII – Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos e nos concursos públicos.

VIII – Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFSP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus constante na tabela 3 em que irá concorrer à vaga, no período de 14 à 25/01/2019 (somente dias úteis) das 9h às 13h e das 14h às 18h, conforme abaixo:

Tabela 3 – Locais de Inscrição:

Câmpus	Endereço
Cubatão	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro, Cubatão – SP, 11533-160

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia simples (e original para conferência) da carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia simples (e original para conferência) do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

c) cópia frente e verso simples (e original para conferência) que comprove a formação exigida como consta na Tabela 2:

Para formados no Brasil é necessário apresentar:

- Diploma;
- Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso); e
- Declaração ou certificado de aprovação em banca examinadora de Libras (PROLIBRAS, CAS e/ou FENEIS);
- Somente para Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização – Certificado de Conclusão de Curso com Histórico atualizado (constar a conclusão do curso).

Para formados no exterior é necessário apresentar:

- Diploma com revalidação no Brasil com tradução juramentada; e
- Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) com tradução juramentada.

d) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo:

- Diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento;
- Diplomas estrangeiros com revalidação no Brasil; e
- Experiência docente.

e) Ficha a ser preenchida e assinada no ato da inscrição; e

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.090/2017, fica dispensado à autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

3.4. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de inscrição poderá constituir um procurador (modelo anexo III), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração com firma reconhecida, documentos pessoais cópia simples e original para conferência, acompanhados dos documentos do candidato, conforme exigido no presente Edital.

3.5. A taxa de inscrição deverá ser paga (dentro do período de inscrição, disposto no item 3.1 do presente edital) por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU-Simples, disponível no site “http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp”, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento unicamente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia: UG 158154, Gestão 26439, Código de Recolhimento 28883-7, número de referência 202019-1, competência (não preencher) e vencimento 25/01/2019, informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 50,00 (quinze reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

3.6. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.6.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.6.2. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

3.6.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

3.6.4. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.6.5. O indeferimento da taxa de inscrição será publicado no site até o quarto dia útil do início das inscrições.

3.7. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de

Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

3.8.1. Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.8.1. Deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018.

3.8.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.8.6. O candidato que se declarar com deficiência, classificado no concurso, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

3.8.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.9. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento. E ainda, o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do Processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

3.10. O não cumprimento das exigências constantes nos itens 3.1, 3.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” implica na eliminação do candidato.

3.11. Não serão aceitos inscrições, nem documentos, enviados via fax, via postal ou correio eletrônico.

3.12. Toda documentação apresentada para fins de inscrição neste edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

4.1.1. Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

4.1.2. Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória).

4.2. A convocação para as Provas será divulgada no *site* “<https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360>”.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de títulos e de experiência profissional na área, de caráter classificatório.

5.2. A prova de prática terá o valor de 100 (cem) pontos e terá peso (2).

5.3. A data e o horário de realização da prova e a ordem de apresentação dos candidatos para a Prova Prática serão divulgados no endereço eletrônico: “<https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360>”.

5.3.1. A prova será realizada no Câmpus para o qual o candidato se inscreveu.

5.3.2. Para ter acesso à sala das provas, o candidato deverá apresentar a ficha de confirmação de inscrição com o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

5.3.3. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.3.4. Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.3.5. O candidato somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da prova prática.

5.3.6. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.

5.3.7. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

5.3.8. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova Prática não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

5.3.9. A prova prática consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, traduzindo e interpretando LIBRAS.

5.3.9.1. O candidato deverá utilizar somente o material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

5.3.9.2. A prova prática poderá ser gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IFSP.

5.3.9.3. A banca examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

5.4. A prova prática para Técnico Especializado em Linguagens de Sinais será avaliada conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em Libras / Língua Portuguesa contidos no item 5.5.4 deste Edital.

5.5. A prova prática deste Processo Seletivo terá duração de 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

5.5.1. Na primeira o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto a comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.5.2. Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ela assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.5.3. Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

5.5.4. A prova prática para a Interpretação e Tradução em LIBRAS / Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área de tradução e interpretação da LIBRAS (nota máxima: 10 pontos);

b) Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS (nota máxima: 30 pontos);

c) Estruturação discursiva: Tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a

Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 30 pontos);

d) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 30 pontos).

5.5.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá encaminhar requerimento devidamente preenchido (ANEXO IV), acompanhado de laudo médico (especialista da área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

5.6. Será desclassificado o candidato que:

5.6.1. Deixar de comparecer à Prova por qualquer motivo.

5.6.2. Obter soma de ponto inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógica.

6.1.1. A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).

6.1.2. O candidato deverá comprovar sua titulação de acordo com a tabela 2.

6.2. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues **no mesmo dia e hora da prova prática**.

6.3. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme anexo I, disponível no site "<https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360>".

6.3.1. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias simples.

6.3.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos e experiência na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

6.3.3. A banca examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falhas de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

6.3.4. Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feitos por Tradutor Juramentado.

Tabela 4 – Avaliação dos títulos que deverão ser somados, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Especificação	Quantidade máxima	Pontos por Título - Área
01	De acordo com a formação exigida na tabela 2: Diploma e histórico completo (com data de conclusão do curso) e/ou Certificado e histórico completo (com data de conclusão do curso) de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em tradução E/OU Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01	10 pontos
02	Participação como Tradutor/Interprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	2,5 por participação	Até 20 pontos
03	Experiência como Tradutor e Interprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 50 pontos
04	Certificações em cursos de Libras	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
05	Declaração de curso de formação de Tradutores e Intérpretes de LIBRAS expedidas pela Instituição ofertante, com firma reconhecida e carimbo de CNPJ/MF.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
Total da Prova de Títulos			100 pontos

6.4. Para comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 3 da Tabela 4 (acima), será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a). Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) com discriminação da data completa do início e do fim do contrato. Caso a carteira esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com uma declaração da Empresa Contratante que deixe explícita a manutenção do vínculo e o cargo/emprego exercido;

b). Para exercício de atividade/instituição pública:

Cópia de Certidão/Certificado ou Declaração, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim (se for o caso), assim como o cargo/emprego exercido;

c). Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo/voluntário:

Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerados (demonstrando claramente o período da validade do contrato) que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término; ou Recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (início e fim, se for o caso) constando a experiência profissional na área.

6.4.1. Em caso de apresentação de declaração, esta deve ter sido expedida num prazo de até 6 meses contados a partir da data de publicação deste edital.

6.5. Caso haja dúvidas quanto a veracidade ou informações insuficientes no título apresentado, a Banca examinadora o desconsiderará.

6.6. A apresentação de Currículo Lattes não constitui documentação comprobatória. Assim como os demais documentos, este não deverá ser encadernado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos que obedecerá ao seguinte sistema de pontuação e pesos:

Estrutura de Avaliação				
Tipo de Prova	Caráter da Prova	Valor	Peso	Total
Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100	2 (dois)	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	1 (um)	100

7.1.1. O total de pontos do candidato obtido através da seguinte fórmula: $TP = (PP*2)+PT/3$.

7.2. Ocorrendo empate do total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3. No caso de empate, para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) nota da prova de prática;
- b) nota da prova de títulos;
- c) maior idade;
- d) ter participado como jurado (Art. 440 do código de Processo Penal).

7.4. A classificação preliminar será divulgada no site eletrônico: ["https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360"](https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360).

7.5. No primeiro dia útil subsequente à publicação da classificação preliminar, o candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo II deste edital). O recurso deverá ser protocolado no Câmpus onde o candidato se inscreveu (conforme tabela 3 e horário no item 3.1);

7.5.1. A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor do Câmpus e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus, no endereço constante na Tabela 3 e horário no item 3.1.

7.5.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

7.5.3. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio ou ainda fora do prazo e que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

7.5.4. Os recursos, uma vez analisados pelo Diretor e Banca Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.6. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

7.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos desde que atingida a pontuação mínima de 50 pontos. Será publicado no site e a Homologação dar-se-á por Edital assinado pelo Reitor publicado no Diário Oficial da União.

7.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.3.

7.9. Não haverá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.2. Os candidatos deverão observar, conforme legislação pertinente que:

8.2.1. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiveram sido contratados, como temporários, professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/93 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2.2. Conforme disposto na Lei nº 8.112/90, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.2.3. Deverá ser nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

8.2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos), e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

8.2.5. Conforme disposto no artigo 6º da Lei 8745/93, não poderão ser contratados servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. E no Parágrafo 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

8.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

8.3.1 Selecionados neste processo, no momento da convocação para contratação não apresentar o documento original referente à habilitação exigida neste Edital para ingresso, estará automaticamente eliminado, permitindo ao IFSP a convocar o candidato classificado no processo e que se encontre em posição subsequente.

8.3.2. Se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

8.3.3. Após convocação por telegrama, não comparecer na data estipulada (ou não se pronunciar), se aceita ou não a vaga. O não pronunciamento dentro do prazo estabelecido permitirá o IFSP considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de candidatos homologados.

8.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar o Termo de Desistência e será eliminado do certame. O não pronunciamento também causa a eliminação.

8.5. O Contrato de Trabalho terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 4º da Portaria Interministerial nº 102 de 20/04/2017.

8.6. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, respeitando o limite de vagas disponibilizado em Portaria Vigente emitida pelo Ministério da Educação (MEC), poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros Câmpus do IFSP.

8.6.1. A mera consulta efetuada por outro Câmpus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 8.6 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

8.6.2. A contratação para exercício em outro Câmpus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 8.6 deste Edital, impossibilita posterior contratação do

candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.7. São de inteira responsabilidade do candidato:

8.7.1. O acompanhamento dos prazos, resultados e exigências do presente edital e complementos disponíveis no *site* uma vez que todas as informações e publicações relativas ao presente edital estarão disponíveis no site: "<https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360>".

8.7.2. Havendo alteração de endereço, o candidato deverá apresentar novo endereço, por requerimento via protocolo do campus (tabela 3) para o qual se inscreveu.

8.8. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.9. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste edital serão resolvidos pela banca examinadora do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

Crounel Marins

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA.

Edital ____/2019 Processo Seletivo para a Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais.

Instituto Federal de São Paulo

Câmpus:

Nome do(a) Candidato(a):

Anexo II - Formulário para pedido de recurso

Ao Diretor Geral do Câmpus, referente ao Processo Seletivo para Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais

Câmpus: _____

Área: _____

Edital: _____

de

DOU

**Nome do
Candidato:** _____

CPF: _____

Atenção: Leia o item 7.5 do edital que trata dos pedidos de recurso.

() Pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

Fundamentação do pedido

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão indeferidos os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Anexo III – P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, eu (Outorgante) _____
_____, Brasileiro (a),
_____, (Estado Civil), _____ (Profissão),
RG nº: _____, C.P.F. nº: _____,
Residente e domiciliado na Rua/Av: _____
_____ nº: _____, bairro: _____,
CEP: _____, Cidade/Estado: _____.

Nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (Outorgado),

_____, Brasileiro (a),
_____, (Estado Civil), _____ (Profissão),
RG nº: _____, C.P.F. nº: _____,
Residente e domiciliado na Rua/Av: _____
_____ nº: _____, bairro: _____,
CEP: _____, Cidade/Estado: _____.

Para fins de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais; Edital nº _____ de ____/____/____, do IFSP Câmpus _____.

Conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, que em meu nome, preencha e assine requerimento, proceda à inscrição do concurso, preste declarações, represente na entrega dos documentos, pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Atenção! Na procuração particular a assinatura do outorgante deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

(para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)

Edital ____/2019 Processo Seletivo para a Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais.

REQUERIMENTO

(Somente quando necessário)

Eu _____,

RG: _____, CPF: _____, candidato inscrito para Processo Seletivo para a Contratação Por Prazo Determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, inscrição nº _____, residente: _____, nº _____ - Bairro: _____, Cidade _____, fone (_____) _____, Celular (_____) _____, requer a V. Sa. Condições Especiais (*) para realização da prova prática do Processo Seletivo, com base no subitem 5.5.5 para provimento de Contratação Temporária de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais do Edital _____, de ____/____/2019.

Portaria de Necessidade Especial (Tipo):

Necessito dos seguintes recursos:

N. Termos,

P. Deferimento.

_____, ____/____/_____

Assinatura do Candidato

(*). Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. No caso de candidatas lactantes desconsiderarem esta exigência.